



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/674216

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
056/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESAN R  
PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI**, Endereço: Passagem Paulo Assunção, 10 – C, Bairro: Icuí Guajará, CEP: 67.125-220, e-mail: nazarenopereira@gmail.com, Fone: (91) 99393-8905, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 37.170.992/0001-05, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Nazareno Ribeiro Pereira, portador da cédula de identidade 6884337 PC/PA e do CPF nº 017.324.752-02 em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 011/2023 – CJUR/SEPLAD**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023 – SEPLAD/DGL**, e **Processo Administrativo N° 2023/674216**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL (48 copos c/ 200 ml e 12 granadas c/ 300 ml) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará** situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

4.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SPR nº 006/2023 - SEPLAD/DGL, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249  
9  
Dados: 2023.06.28 21:41:09 -03'00'

NAZARENO  
RIBEIRO  
PEREIRA:0173247  
5202  
Assinado de forma digital por NAZARENO RIBEIRO PEREIRA:01732475202  
Dados: 2023.06.28 15:08:45 -03'00'



4.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
02	ÁGUA MINERAL, 48 COPOS C/ 200 ML	CAIXA	5.000
03	ÁGUA MINERAL, 12 GRANADAS C/ 300 ML	CAIXA	5.000

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**5.1 Caberá à CONTRATANTE:**

5.1.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

5.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

5.1.3 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

**5.2 Caberá à CONTRATADA:**

5.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

5.2.2 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.2.3 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

5.2.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

5.2.5 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado no Termo de Referência;

5.2.6 comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.7 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

5.2.8 entregar os materiais nas condições estipuladas no Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**5.3 Caberá à LICITANTE VENCEDORA assumir a responsabilidade por:**

5.3.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.3.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

5.3.3. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

**5.4 São expressamente VEDADAS à LICITANTE VENCEDORA:**

5.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/674216

- 5.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD;  
5.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;  
5.4.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 870 de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V UNIT.	V TOTAL
02	ÁGUA MINERAL, 48 COPOS C/ 200 ML	CAIXA	5.000	R\$ 17,80	R\$ 89.000,00
03	ÁGUA MINERAL, 12 GRANADAS C/ 300 ML	CAIXA	5.000	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).</b>					

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 310101  
**Unidade Orçamentária:** 31101  
**Programa de Trabalho:** 06.122.1297.8338  
**Fonte de Recurso:** 01500000001  
**Detalhamento da Fonte de Recurso:** 000000  
**Natureza da Despesa:** 339030  
**Plano Interno:** 4120008338C



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 21:41:43 -03'00'

NAZARENO RIBEIRO  
PEREIRA:01732475202  
475202

Assinado de forma digital por NAZARENO RIBEIRO  
PEREIRA:01732475202  
Dados: 2023.06.28 15:08:09 -03'00'



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo do da solicitação.

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

8.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

8.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

## 8.8 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BS2 S.A. – AGÊNCIA: 0001 – CONTA CORRENTE: 518481-9**

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 É lícito ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, advinda do procedimento licitatório, requer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Constituição Federal/1988, art. 37, XXI c/c a Lei nº. 8.666/93, art. 65, II, “d”, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/674216

econômica extraordinária e extracontratual;

9.2. Para efeitos de eventuais perdas decorrentes do desequilíbrio econômico financeiro, inicialmente pactuado, será aplicado o reajuste da efetiva variação dos custos, mesurada **pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.**

9.3. Para regular admissibilidade do pleito, o requerente deverá instruir sua solicitação, contendo fundamentação legal, apresentação de planilha de composição de preços e formação de custos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 11. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais estabelecidos no quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 15h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

11.2 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.3 Os materiais objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor registrado na Ata aos órgãos solicitantes de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão a cada solicitação;

11.4 Os órgãos demandantes deverão escalonar suas solicitações de demanda de forma que:

11.4.1 Para o fornecimento de Água Mineral Natural em garrafão, o quantitativo mínimo a ser demandado deverá ser de 10 (dez) vasilhames e para as demais embalagens será de 05 (cinco) caixas de acordo com o cronograma de entrega elaborado pelo órgão, que poderá ser na sede ou nos demais prédios.

11.4.2 É vedado ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços derivada do processo recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

11.4.3 Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11.5.1 **Recebimento provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

11.5.1.1 o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.

11.5.2 **Recebimento Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573 BENJO:41157362249  
62249 Dados: 2023.06.28  
21:42:12 -03'00'

NAZARENO Assinado de forma  
RIBEIRO digital por NAZARENO  
PEREIRA:01732 RIBEIRO  
475202 PEREIRA:01732475202  
Dados: 2023.06.28  
15:07:32 -03'00'





## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Estadual nº 6.474/2002 e o Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020 o licitante/adjudicatário que:

13.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

13.2.1. apresentar documentação falsa;

13.2.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.4. não mantiver a proposta;

13.2.5. cometer fraude fiscal;

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

13.3. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

13.4.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

13.4.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

13.4.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/674216

13.4.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

13.4.5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

13.4.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

13.4.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13.4.7. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

13.4.8. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES :**

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

15.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/26/2023 e encerramento em 26/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE  
AVIZ

BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
Dados: 2023.06.28  
21:42:40 -03'00'

NAZARENO  
RIBEIRO

PEREIRA:0173247  
5202

Assinado de forma digital  
por NAZARENO RIBEIRO  
PEREIRA:01732475202  
Dados: 2023.06.28  
15:06:54 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/674216

16.4.3 indenizações e multas.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

19.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 26 de junho de 2023

**JAYME DE AVIZ**

**BENJO:41157362249**

Assinado de forma digital por JAYME

DE AVIZ BENJO:41157362249

Dados: 2023.06.28 21:42:54 -03'00'

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

**NAZARENO RIBEIRO**

**PEREIRA:017324752**

**02**

Assinado de forma digital

por NAZARENO RIBEIRO

PEREIRA:01732475202

Dados: 2023.06.26

14:57:15 -03'00'

Nazareno Ribeiro Pereira

**N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

André Luis Ramos

1ª **Maciel - 025.064.942-00**

**CPF Nº**

Assinado de forma digital por André

Luis Ramos Maciel - 025.064.942-00

Dados: 2023.06.29 11:57:57 -03'00'

Maiara Cristina Oliveira de

2ª **Mesquita - 027.814.582-52**

**CPF Nº**

Assinado de forma digital por

Maiara Cristina Oliveira de Mesquita

- 027.814.582-52

Dados: 2023.06.29 12:01:24 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 079/IN/CONTRATO, DE 26 DE JUNHO 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/674216 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar a CB BM ROCLANE DAMASCENO DA SILVA, MF: 57217779, como Fiscal do Contrato nº 056/2023, celebrado com a Empresa: NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ: 37.170.992/0001-05, cujo objeto é a aquisição de água mineral natural (48 copos c/ 200 ml e 24 granadas c/ 300 ml), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SUB TEN BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA, MF:5428599-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**JAYME DE AVIZ** Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.27  
15:25:26 -03'00'

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



116	MARCELA DOS SANTOS SEIXAS COSTABILE	899.***2-53	R\$1.320,00
117	MARCELA TAPAJOS DOS SANTOS	805.***2-53	R\$1.320,00
118	MARCILENE CORREIA DE FIGUEIREDO	610.***2-04	R\$1.320,00
119	MARCILENE DE ALMEIDA FRANCO	637.***2-00	R\$1.320,00
120	MARIA AMELIA FERREIRA ARAGAO	762.***2-91	R\$1.320,00
121	MARIA ANTONIA BARBOSA MIRANDA ALMEIDA	946.***2-06	R\$1.320,00
122	MARIA CATARINA DA SILVA MONTEIRO	760.***2-87	R\$1.320,00
123	MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA	232.***2-34	R\$1.320,00
124	MARIA DE FATIMA ANDRADE PEREIRA	357.***2-53	R\$1.320,00
125	MARIA DE NAZARE DE SOUZA RODRIGUES	002.***2-09	R\$1.320,00
126	MARIA DE NAZARE FERNANDES DA SILVA NETA	054.***2-60	R\$1.320,00
127	MARIA DILCE DE LIMA SIQUEIRA	311.***2-20	R\$1.320,00
128	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	413.***2-78	R\$1.320,00
129	MARIA DO CARMO SOUZA CARDOSO	190.***2-72	R\$1.320,00
130	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CORREA	518.***2-53	R\$1.320,00
131	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA PINTO	950.***2-34	R\$1.320,00
132	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS BARRETO	437.***2-20	R\$1.320,00
133	MARIA DOROTEA MOREIRA DE ALMEIDA	837.***2-49	R\$1.320,00
134	MARIA GRACIANE ANDRADE JORDAO	026.***2-60	R\$1.320,00
135	MARIA HELENA PINHEIRO ALBUQUERQUE	021.***2-66	R\$1.320,00
136	MARIA JULIANA DOS SANTOS MARIA	978.***2-04	R\$1.320,00
137	MARIA KASSIANA GARCIA SANTOS	054.***2-17	R\$1.320,00
138	MARIA LUCINEIDE RODRIGUES FERNANDES	334.***2-20	R\$1.320,00
139	MARIA MARCÍLIA SOUZA DOS SANTOS	320.***2-00	R\$1.320,00
140	MARIA MARQUES BORGES	338.***2-72	R\$1.320,00
141	MARIA NORMA CORDEIRO	874.***2-20	R\$1.320,00
142	MARIA NORMICE CORDEIRO XAVIER	874.***2-00	R\$1.320,00
143	MARIA RAIMUNDA MACIEL BARBOSA	949.***2-15	R\$1.320,00
144	MARIA ROSA SOARES DESIDERIO	369.***2-15	R\$1.320,00
145	MARIA ROSINEIDE SILVA ALVARENGA	620.***2-15	R\$1.320,00
146	MARIA SANTANA CORDEIRO DA CONCEICAO	366.***2-00	R\$1.320,00
147	MARIA SILVANETE FERREIRA SARUBI	413.***2-15	R\$1.320,00
148	MARIA SUELI SANTOS DA CONCEICAO	764.***2-82	R\$1.320,00
149	MARIA VANDERLA DOS SANTOS FIGUEIREDO	002.***2-01	R\$1.320,00
150	MARILENE ANDRADE DA SILVA	719.***2-15	R\$1.320,00
151	MARINALDA MARQUES BORGES	458.***2-49	R\$1.320,00
152	MARINALDO COSTA DE OLIVEIRA	414.***2-15	R\$1.320,00
153	MARINETE GOMES DA SILVA	014.***2-96	R\$1.320,00
154	MARLENE BATISTA DA SILVA	524.***2-68	R\$1.320,00
155	MARTHA LIMA DE OLIVEIRA	014.***2-71	R\$1.320,00
156	MICHELE FARIAS PEREIRA	043.***2-71	R\$1.320,00
157	MILENE BARBOSA DA SILVA	013.***2-71	R\$1.320,00
158	NAIANA MARA CARDOSO FERNANDES	036.***2-18	R\$1.320,00
159	NAZARE TEIXEIRA SIQUEIRA	762.***2-68	R\$1.320,00
160	NEILA RAQUEL AMARAL DA COSTA	843.***2-00	R\$1.320,00
161	NICILDA PINHEIRO LOPES	311.***2-91	R\$1.320,00
162	NORMICE FIGUEIREDO DA SILVEIRA	757.***2-53	R\$1.320,00
163	ORLEANE SOUZA FARIAS	010.***2-96	R\$1.320,00
164	PATRICIA MARIA CARDOSO DE VASCONCELOS	881.***2-53	R\$1.320,00
165	PATRICIA SIQUEIRA DE SOUZA	554.***2-49	R\$1.320,00
166	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	835.***2-72	R\$1.320,00
167	RAIMUNDO VINENTE	232.***2-34	R\$1.320,00
168	RATNARA CALDERARO ARAGAO	051.***2-98	R\$1.320,00
169	RAQUEL PEREIRA DE JESUS	030.***2-70	R\$1.320,00
170	RAYMUNDO RICARDO DE JESUS DA SILVA	117.***2-78	R\$1.320,00
171	REGINA CELIA PINHEIRO DOS SANTOS	232.***2-53	R\$1.320,00
172	REGINA SOARES DE SOUZA	366.***2-87	R\$1.320,00
173	RICHARD GERMANO DE CASTRO BARBOSA	701.***2-58	R\$1.320,00
174	ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	609.***2-04	R\$1.320,00
175	ROSA MARIA CAMARAO MENEZES	751.***2-87	R\$1.320,00
176	ROSA MARIA DE BRITO ANDRADE	338.***2-49	R\$1.320,00
177	ROSANA DE SOUZA CARDOSO	721.***2-00	R\$1.320,00
178	ROSENE BORGES CARDOSO	723.***2-49	R\$1.320,00
179	ROSENILDO DESIDERIO PEREIRA	044.***2-31	R\$1.320,00
180	ROSIETE OLIVEIRA SOUZA	949.***2-91	R\$1.320,00
181	ROSIANE CANTO ALMEIDA	997.***2-53	R\$1.320,00
182	ROSILENE VINENTE DE ANDRADE TAVARES	670.***2-10	R\$1.320,00
183	ROSIMERE DOS SANTOS E SANTOS	002.***2-78	R\$1.320,00
184	ROSINEI DA SILVA ADAO	704.***2-28	R\$1.320,00

185	ROVENA REGO PEREIRA	554.***2-68	R\$1.320,00
186	RUBELENE XAVIER DE SOUZA	700.***2-30	R\$1.320,00
187	SABRINA DA CONCEICAO SILVEIRA	078.***2-64	R\$1.320,00
188	SEBASTIAO SOUZA SILVA	231.***2-00	R\$1.320,00
189	SILVANA DA SILVA SAID	017.***2-39	R\$1.320,00
190	SILVANA TRINDADE	700.***2-03	R\$1.320,00
191	SUNAMITA GOMES PIMENTA	366.***2-87	R\$1.320,00
192	TANIA MARA SEIXAS DA CRUZ	804.***2-00	R\$1.320,00
193	THAMIRES GEMAQUE DINIZ	011.***2-22	R\$1.320,00
194	VALDELUCIA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	030.***2-33	R\$1.320,00
195	VALDENIA DE SOUZA ALMEIDA	952.***2-68	R\$1.320,00
196	VALDENICE DOS SANTOS FIGUEIREDO	902.***2-06	R\$1.320,00
197	VALDINEIA DOS SANTOS FIGUEIREDO	979.***2-49	R\$1.320,00
198	VANESSA DA SILVA SILVEIRA	701.***2-09	R\$1.320,00
199	VANESSA FIALHO GONCALVES	014.***2-05	R\$1.320,00
200	WALDILENE SOBRAL DE BRITO	592.***2-91	R\$1.320,00
VALOR TOTAL			R\$ 264.000,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM  
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 955046**

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/IN/CONTRATO, DE 26 DE JULHO DE 2023 Processo nº 2023/674216

Contrato nº 056/2023

Fiscal do Contrato: CB BM ROCLANE DAMASCENO DA SILVA, MF: 57217779  
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA, MF: 5428599-1

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL (48 copos c/ 200 ml e 24 granadas c/ 300 ml)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI

CNPJ: 37.170.992/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 955440**

#### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO No 005/2023 – SEPLAD/DGL, e Processo Administrativo Nº 2023/674216

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL (48 copos c/ 200 ml e 24 granadas c/ 300 ml)

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4120008338C

Valor Global: R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Data da assinatura: 26/06/2023

Vigência: 26/06/2023 até 26/06/2024

Contratada: N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI

CNPJ: 37.170.992/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955426**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

#### Processo Nº 2022/80431

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 087/2022.

Data da Assinatura: 23/06/2023

Vigência: 24/06/2023 até 23/06/2024

Unidade Gestora: 310101

Unidade orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Elemento de despesa: 339039

Plano Interno: 4120008338C

Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais).

Contratada: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA

CNPJ: 25.089.951/0001-00

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

**Protocolo: 955114**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA**

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 079/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.451, DE 27 DE JUNHO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 056/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (48 COPOS C/ 200 ML E 12 GRANADAS C/ 300 ML) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, EMPRESA: N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ: 37.170.992/0001-05.

Belém, 03 de Julho de 2023

Roclane Damasceno da Silva  
ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B0C8CF1.AEEF.F78.66FC5A9ABDCA66DE16  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
N° do Protocolo: 2023/755307 Anexo/Sequencial: 1

Identificador de autenticação: B5EBDF.F85A7.505.6C8611429205110783  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
N° do Protocolo: 2023/755307 Anexo/Sequencial: 5

EM 30/06/2023 11:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 816DBD76F72E73F4.E8460D51B9A545615.97BA3C2507CFBA8D.AEA7FE65D872B3AB  
EM 05/07/2023 12:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 816DBD76F72E73F4.E8460D51B9A545615.97BA3C2507CFBA8D.AEA7FE65D872B3AB

Digitizado com o aplicativo



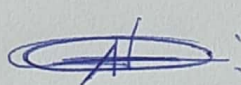


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 079/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.451, DE 27 DE JUNHO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 056/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (48 COPOS C/ 200 ML E 12 GRANADAS C/ 300 ML) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, EMPRESA: N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ: 37.170.992/0001-05.

Belém, 05 de JULHO de 2023

: STEN RIBEIRO

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B0C8CF1.AEEF.F78.66FC5A9ABDCA66DR16  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2023/755307 Anexo/Sequencial: 1

Identificador de autenticação: 129C27B.6255.274.F1211405F1F6322019  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2023/755307 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO JUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
EM 30/06/2023 11:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3BB6A5B8B599B3.A19F10703657EF09.54B05137DD7E2153.09633B3502745427  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: AFONSO RIBEIRO DA COSTA (Lei 11.419/2006)  
EM 05/07/2023 09:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 47FF7248E195B362.91F0623308CE5DB5.566F05D3229A112.05EFEC33A1670730





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 079/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.451, DE 27 DE JUNHO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 056/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (48 COPOS C/ 200 ML E 12 GRANADAS C/ 300 ML) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, EMPRESA: N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ: 37.170.992/0001-05.

Belém, 03 de Julho de 2023

Roclane Damasceno da Silva  
ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B0C8CF1.AEEF.F78.66FC5A9ABDCA66DE16

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
N° do Protocolo: 2023/755307 Anexo/Sequencial: 1

Identificador de autenticação: 129C27B.6255.274.F1211405F1F6322019

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
N° do Protocolo: 2023/755307 Anexo/Sequencial: 1